



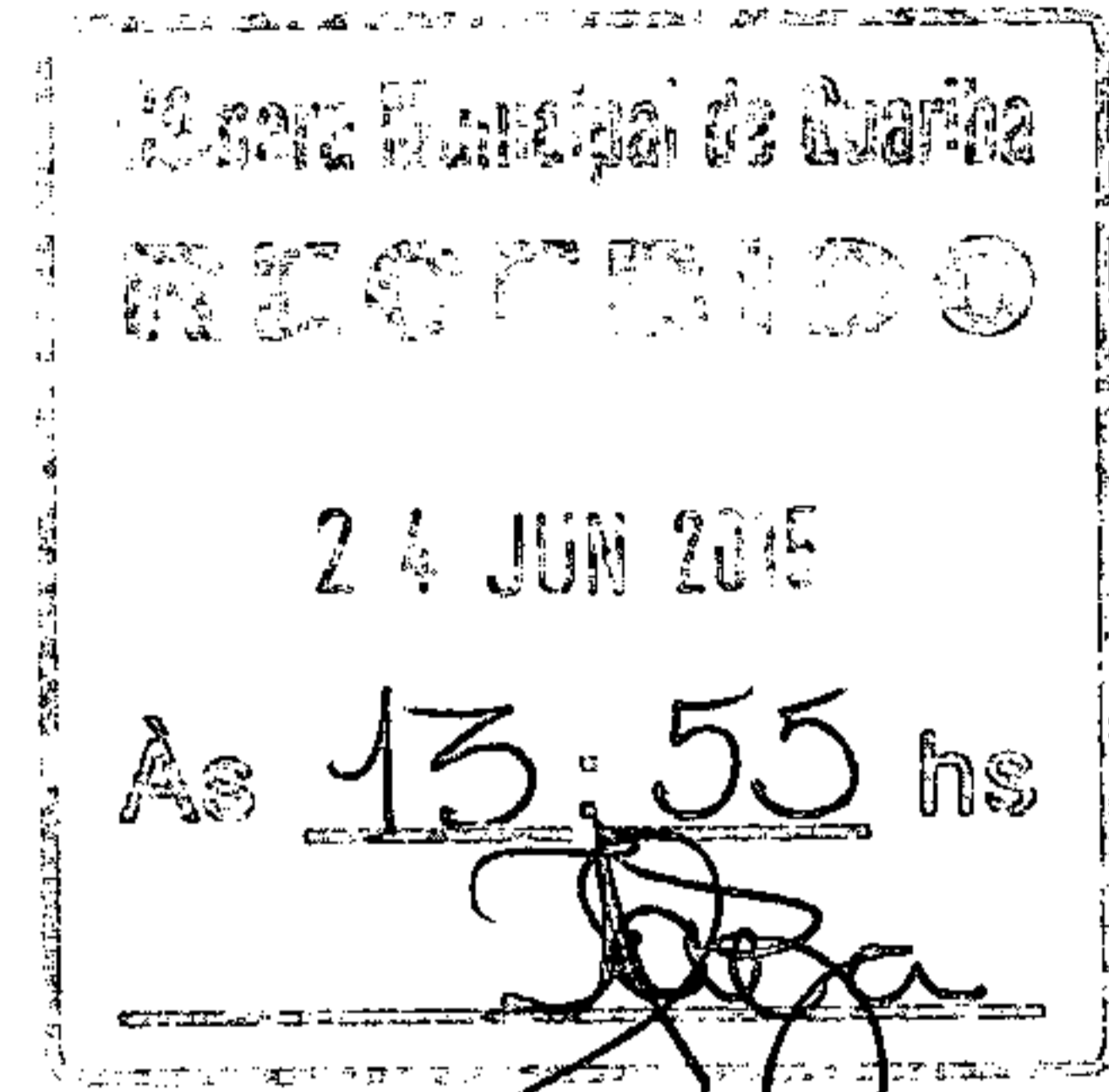
# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM Nº 038/2015 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

**GUARIBA, 19 DE JUNHO DE 2015.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores.**



Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que: **“DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, PARA AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, EXERCIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, MEDIANTE CONTROLE EXTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser apreciado com a máxima rapidez possível, respeitada as restrições do § 2º, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Para cumprimento das obrigações dispostas nos artigos 61 e 62, das Instruções nº. 2/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no artigo 35, da Constituição Estadual, e, aos princípios consagrados no artigo 37, da Constituição Federal, o Poder Executivo deverá manter sistema de controle interno, para auxiliar a fiscalização do Município, exercida pela Câmara Municipal, através de controle externo, de modo a subsidiar a aplicação do disposto no artigo 26, da Lei Complementar estadual nº. 709, de 1993.

Por força do disposto no artigo 31, da Constituição Federal, a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, que disponibiliza todos os elementos apurados junto a Administração municipal ao Tribunal de Contas do Estado, para que este, então, possa cumprir suas funções de órgão auxiliar da Câmara Municipal.

Entende-se por sistema de controle Interno o conjunto de atividades exercidas no âmbito do Poder Executivo, compreendendo, particularmente, o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos, e a observância à legislação e às normas que orientam as atividades da unidade administrativa controlada.

Para o cumprimento dessas obrigações constitucionais, é preciso criar um posto de trabalho ou vaga de emprego público de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, no Quadro de Servidores Efetivos (QSE), do inciso I, artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, com a fixação de um padrão salarial, que represente uma remuneração mais condigna e condizente com a necessidade de exigência de requisitos mais elevados de investidura, em razão da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade das respectivas atribuições.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

O candidato que se interessar no concurso público para ingressar na carreira municipal de Agente de Controle Interno deverá ser uma pessoa comprovadamente qualificada, possuidora de capacitação técnica e experiência suficientes para exercer as respectivas atribuições funcionais, com muita eficácia e responsabilidade, dada a envergadura das competências pertinentes, que exigirá muita preparação e maturidade, tanto na área da formação acadêmica, quanto na do exercício de atividades profissionais, que permitam o reconhecimento e a comprovação da necessária aptidão para o exercício dessa função pública.

Expostas de maneira resumida as razões e os fundamentos desta propositura, eu espero receber de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o apoio e a compreensão necessária para que o presente projeto de lei complementar seja devidamente aprovado, tão logo possível o cumprimento dos devidos trâmites legislativos, visto se tratar de uma recomendação feita pelo próprio Tribunal de Contas do Estado, para o atendimento de normas específicas da Constituição Federal e da Constituição do Estado de São Paulo.

Renovo, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor Vereador, Marcos Henrique Osti,**  
**Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.**